

RESOLUÇÃO Nº 177, DE 09 DE MAIO DE 2025.
ANEXO ÚNICO

IDENTIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO NGR E DOS GESTORES EXECUTORES DAS OCI				
UF	DESCRIÇÃO GESTOR	GESTÃO	% DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO NGR PACTUADO POR GESTOR	% DE EXECUÇÃO DAS OCI PACTUADO POR GESTOR
PA	BREU BRANCO	MUNICIPAL		14,54%
PA	GOIANÉSIA DO PARÁ	MUNICIPAL		7,40 %
PA	JACUNDÁ	MUNICIPAL		17,07 %
PA	NOVO REPARTIMENTO	MUNICIPAL		12,49 %
PA	TUCURUÍ	MUNICIPAL	100%	48,50 %

Resolução nº 178, de 12 de maio de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, que em seu artigo 26, estabelece: “Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar “ad referendum”, pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido a pactuação na reunião ordinária subsequente”.
- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PA, em Reunião Ordinária de 8 de maio de 2025, que aprovou a Resolução CIB/SUS/PA nº 171, de 14 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIB/SUS/PA Nº 171, de 14 de abril de 2025, que pactua “Ad Referendum” a contratação de prestação de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, como Ressonância Magnética, Tomografia, Medicina Nuclear In vivo, Cintilografia, Ultrassonografia, Angiotomografia Coronariana, Angiotomografia Cerebral e Ecoendoscopia Alta, para atender a demanda reprimida dos municípios do Estado do Pará e processos de demandas judiciais que esta Secretaria necessita executar.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 12 de maio de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

Resolução nº 180, de 13 de maio de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- Considerando o Decreto nº 7. 508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- Considerando a Portaria GM/MS nº1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui o Política Nacional de Atenção Especializada em saúde (PNAES) no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Considerando a Portaria GM/MS nº 3.492, 08 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Especializada em saúde (PNAES) no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Considerando a Portaria SAES/MS nº1.640, de 07 de maio de 2024 – DOU – Imprensa (in.gov.br), que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Atenção Especializada em saúde (PNAES) no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.821, de 11 de junho de 2024, que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;
- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.822, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Cardiologia;
- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.823, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, na Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Ortopedia;
- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.824, de 11 de junho de 2024 inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oncologia;
- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.825, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Pro-

grama Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em otorrinolaringologia;

- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.826, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oftalmologia;
- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.976, de 14 agosto de 2024 que altera a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 07 de maio de 2024, e dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do SUS;
- Considerando a Resolução CIR Tocantins n.º 13, de 06 de maio de 2025, que aprova a utilização dos recursos pelo Núcleo de Gestão de Regulação (NGR) e Gestores Executores responsáveis pela Oferta de Cuidado Integrado (OCI) no âmbito do Plano de Ação Regional (PAR) da Região de Saúde do Tocantins, no Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE)

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Tocantins n.º 13, de 06 de maio de 2025, que aprova a utilização dos recursos pelo Núcleo de Gestão de Regulação (NGR) e Gestores Executores responsáveis pela Oferta de Cuidado Integrado (OCI) no âmbito do Plano de Ação Regional (PAR) da Região de Saúde do Tocantins, no Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), no qual os gestores executores são:

- I - Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba;
- II - Secretaria Municipal de Saúde de Baião;
- III - Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena;
- IV - Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri;
- V - Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro do Ajuru;
- VI - Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba;
- VII - Secretaria Municipal de Saúde de Moju;
- VIII - Secretaria Municipal de Saúde de Oeiras do Pará;
- IX - Secretaria Municipal de Saúde de Tailândia.

Art. 2º - Os recursos de origem federal para o custeio das OCI serão distribuídos conforme as seguintes diretrizes:

- I - 30% (trinta por cento) do valor total do recurso aprovado no PAR, a ser destinados aos respectivos gestores executores, para fomentar o início do programa.
- II - 70% (setenta por cento) do valor total do recurso aprovado no PAR, a ser destinado aos respectivos gestores executores, mediante a apresentação de produção de serviços registrada na Base de Dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais SIA/SUS e aprovada conforme apuração da realização e conclusão adequada das OCI.

Art. 3º - A distribuição do recurso referente ao fomento do início do programa tratado no inciso I do Art. 2º foi feito com base na capacidade instalada utilizada para calcular o quantitativo de OCI contidos na programação física e financeira do PAR da Região de Saúde.

Art. 4º - O valor de fomento destinado a cada gestor executor terá como base o percentual demonstrado no anexo único desta Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 13 de maio de 2025.

Ivete Gadelha Vaz Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa Presidente do COSEMS/PA.
--	---

RESOLUÇÃO Nº 180, DE 13 DE MAIO DE 2025.
ANEXO ÚNICO

IDENTIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO NGR E DOS GESTORES EXECUTORES DAS OCI					
UF	COD. MUN. GESTOR	DESCRIÇÃO GESTOR	GESTÃO	% DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO NGR	% DE EXECUÇÃO DAS OCI PACTUADO POR GESTOR
PA	150010	Abaetetuba	Municipal	100%	24,80%
PA	150120	Baião	Municipal		0,00%
PA	150130	Barcarena	Municipal		20,52%
PA	150210	Cametá	Municipal		32,59%
PA	150330	Igarapé Miri	Municipal		5,10%
PA	150400	Limoeiro do Ajuru	Estadual		0,00%
PA	150460	Mocajuba	Municipal		2,27%
PA	150470	Moju	Municipal		8,90%
PA	150520	Oeiras do Pará	Estadual		0,32%
PA	150795	Tailandia	Municipal		5,50%

Resolução Nº 181, de 13 de maio de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- Considerando a PORTARIA Nº 2.601 de 21/10/2009, que implementa o Plano Nacional de Implantação de OPOS (organização de Procura de Órgãos e tecidos) no Brasil, e prevê ajuda de custo para implantação e custeio destas organizações;
- Considerando o Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080 de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação